



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N°

(à MPV nº 1070, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da MPV nº 1070, de 2021:

Art. 2º

V – agentes de trânsito:

- a) ativos;
- b) inativos; e
- c) aposentados.

VI – guardas portuários:

- a) ativos;
- b) inativos; e
- c) aposentados.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que propomos busca corrigir lacunas na MPV nº 1070, de 2021, ao incluir os agentes de trânsito e guardas portuários entre os beneficiários do Programa Habite Seguro.

Ambas as categorias são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), nos termos do art. 9º, § 2º, XV e XVI, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e merecem tratamento igualitário.

Pedimos apoio dos pares na aprovação desta emenda.

Sala de Sessão,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21699.20283-12